



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TERMO ADITIVO Nº 3

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24/2019 - MINFRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA
JURÍDICA ATLÂNTICO
ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de janeiro de 2019 e, por outro lado, a pessoa jurídica **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.750/0001-90, sediada na SCS QUADRA 02, Bloco C, nº 41, Ed. Anhanguera, salas 115/116, CEP 70315-900 em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº M334010, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 202.410.896-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.002793/2018-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas alterações, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 24/2019-MINFRA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/12/2021 a 06/12/2022**, ou **até que se conclua novo procedimento licitatório**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 490.959,74 (quatrocentos e noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 5.891.516,90 (cinco milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004 - SPOA;

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339037-04;

Programa de Trabalho Resumido: 173815;

Nota de Empenho: 2021NE00023.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, consoante as regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 24/2019-MINFRA, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, permanecendo inalterado o objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério da Infraestrutura
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA

Representante da pessoa jurídica
Atlântico Engenharia LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Damiana Loures Vieira Botelho
CPF: 007.357.201-26

2- Ivanoé Pedro Tonussi Júnior
CPF: 588.197.206-63



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Barbosa de Faria**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **IVANOÉ PEDRO TONUSSI JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Damiana Loures Vieira Botelho**, **Chefe da Divisão de Engenharia**, em 26/11/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 26/11/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4896429** e o código CRC **F4320615**.



Referência: Processo nº 50000.002793/2018-15



SEI nº 4896429

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br